

curso e nível de estudo, quando couber.

III - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, quando couber, atestando que o atleta:

- está regularmente inscrito junto à entidade;
- mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
- participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação em competição esportiva que permite contemplação, de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line.

IV - plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

6.11. Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis nos anexos deste Edital e na página eletrônica oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br).

6.12. Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pela FESPORTE e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

6.13. Para fins deste Edital, considera-se notificado o atleta que tiver a documentação analisada e constar em sua área restrita. A notificação poderá ser acessada mediante login e senha.

6.14 O atleta que pleiteia a Bolsa-Atleta de Santa Catarina deve apresentar conta-corrente no Banco do Brasil em seu nome, sob pena de não receber os benefícios decorrentes da Lei.

6.15 O atleta-inscrito autoriza o uso de sua imagem pelo Estado de Santa Catarina e pela FESPORTE, bem como utilizar a logomarca do Estado e da FESPORTE nos uniformes e materiais esportivos de divulgação do atleta.

7. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1. A documentação será apreciada pela FESPORTE/Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

- Análise de documentos;
- Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação;

7.2. A concessão da Bolsa-Atleta decorrente do presente processo de seleção respeitará o orçamento disponível e a seguinte ordem de preferência:

- Primeiro grupo: destinado aos atletas praticantes do esporte educacional;
- Segundogrupo: destinado aos atletas de alto rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas registrados nas entidades associadas, respectivamente, ao COB ou CPB; e
- Terceirogrupo: destinado aos atletas praticantes das demais modalidades constantes do calendário anual da FESPORTE.

7.3 Na impossibilidade orçamentária de atendimento de todos os atletas aptos do mesmo grupo, será obedecida a seguinte ordem de preferência:

- atletas que conquistaram medalhas na última edição dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos;
- bolsas educacionais;
- bolsas paradesportivas.

IV - atleta mais idoso.

7.4 Deferida a concessão aos atletas aptos, selecionados nos termos do Edital, os nomes serão homologados em ato conjunto da FESPORTE e do Conselho Estadual de Esporte (CED/SC), com subsequente publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado, sendo portanto considerados atletas contemplados.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

8.1 O atleta terá direito a pleitear a concessão de bolsa em uma única categoria, não sendo possível a concessão de benefício cumulativo.

8.2 Após a contemplação mencionada na Cláusula 8.1, a FESPORTE disponibilizará na área restrita do atleta no sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, Termo de Adesão para anuência das partes, a ser formalizada no referido Sistema, mediante uso de login e senhas pessoais.

8.3 Caso o atleta contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá ter anuência do atleta e seu responsável legal.

8.4 O Termo de Adesão deverá ser enviado à FESPORTE por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da lista de atletas contemplados no DOE.

8.5 Os atletas contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados atletas bolsistas.

8.6 Antes do envio do Termo de Adesão o atleta deverá informar, por meio da área restrita do sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os dados bancários em que o crédito da Bolsa-Atleta de Santa Catarina será efetivado, devendo ser conta corrente individual aberta no agente financeiro (Banco do Brasil) em nome do atleta.

8.7 A concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina somente gerará efeitos financeiros conforme cronograma da FESPORTE.

8.8 Caso o pagamento seja rejeitado pelo agente financeiro, a FESPORTE notificará o atleta interessado por meio do Sistema Bolsa-Atleta de Santa Catarina, para que retifique as informações no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não recebimento do benefício.

8.9 Terá o benefício cancelado o atleta que não encaminhar o Termo de Adesão, na forma e no prazo fixado neste Edital.

8.10 Os recursos financeiros oriundos do cancelamento de benefícios serão utilizados para contemplação de outros atletas aptos ainda não contemplados, desde que selecionados à luz do mesmo Edital, considerando os critérios de concessão dispostos na cláusula 5.8.11 O Termo de Adesão, a ser firmado entre a FESPORTE e o atleta ou seu representante legal, observará modelo disponibilizado no sistema eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- a qualificação das partes;
- a categoria, o valor total e de cada parcela da Bolsa;
- as obrigações do atleta bolsista;
- as obrigações da FESPORTE; e
- às hipóteses de cancelamento/suspensão do benefício pelo atleta, dentre elas:
 - condenação/suspensão por doping;
 - comprovação de uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
 - deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa; e
 - não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria educacional.

e) tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Estado, mencionado na cláusula 2.1 "e".

9.2. O recurso deverá ser dirigido à FESPORTE no email bolsa-atletasc@fesporte.sc.gov.br

9.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à FESPORTE a prestação de contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da última parcela do benefício.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
- declaração da entidade nacional de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Educacional, atestando que o atleta:
 - manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
 - participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

10.3 A prestação de contas poderá ser aprovada, reprovada, ou aprovada com ressalvas.

10.4 A reprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, devidamente corrigidos.

10.5 O atleta-bolsista deverá inserir no sistema do Bolsa-Atleta de Santa Catarina os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

10.6 Considera-se plena atividade esportiva o atleta que esteja em recuperação física, fisioterapia e situações do gênero, desde que o tratamento conferido seja no sentido de viabilizar o retorno do atleta às atividades esportivas, devendo ser comprovado, se requerido pela FESPORTE.

11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

11.1 Constitui motivo para suspensão do pagamento o cumprimento de suspensão preventiva/provisória imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

11.2 A inscrição, contemplação ou benefício serão cancelados, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa:

- caso o atleta encerre sua carreira esportiva, não participe regularmente de treinamentos e competições oficiais, deixe de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;
- dilante de utilização de documento ou declaração falsas para obtenção do benefício Bolsa-Atleta de Santa Catarina;

11.3 Caso configurada alguma hipótese prevista nas cláusulas 11.1 e 11.2 deste Edital e seja demonstrado o dolo, o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir à Administração Pública os valores recebidos indevidos, devidamente atualizados, no prazo de sessenta dias, a partir da data da notificação do devedor.

11.4 O ressarcimento de recursos recebidos indevidamente pelo atleta poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com procedimento estabelecido pela FESPORTE.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedada a inscrição, contemplação ou concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina:

- a categoria master;
- a atletas-guias;
- de forma simultânea de mais de uma bolsa neste edital, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à

categoria de maior precedência.

IV - ao atleta que, no processo de renovação, estiver inadimplente com o ressarcimento devido em razão da suspensão ou cancelamento do benefício.

V - ao atleta que não esteja em regularidade:

- relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
 - perante os órgãos e entidades da Administração Pública estadual.
- VI - ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades de Administração do Desporto.

VII - ao atleta que estiver cumprindo suspensão definitiva imposta por órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva.

12.2 O atleta que tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes.

12.3 O atleta que decidir representar em competições outro ente da Federação ou outra entidade de prática ou administração desportiva que não as estabelecidas em Santa Catarina perderá automaticamente o direito à Bolsa-Atleta, tendo que ressarcir ao Estado os valores recebidos desde a data em que assumir o novo vínculo.

13. DOS PRAZOS

Nº	Data	Descrição
1	07/03 a 15/03	Cadastro no sistema e inscrição on-line. Envio de documentos comprobatórios
2	16/03 a 29/03	Análise documental pela Comissão do Bolsa Atleta, observadas as fases de análise e concessão estabelecidas no art.4, da Lei 18335, de 6 de janeiro de 2022, e neste edital
3	31/03	Publicação da lista de contemplados no site da FESPORTE
4	Até 5 dias (nos termos do item 9.1)	Prazo de Recurso
5	08/04	Publicação no D.O.E da lista de atletas que tiverem o recurso deferido

13.1. Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da FESPORTE, desde que devidamente fundamentado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FESPORTE publicará no Diário Oficial do Estado e em seu site a relação dos atletas contemplados com a Bolsa-Atleta de Santa Catarina.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, desde que escrito e devidamente fundamentado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail bolsaatletasc@fesporte.sc.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado. A FESPORTE terá até 3 (três) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FESPORTE/ Comissão de Concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina Atleta.

15 DOS VALORES

15.1 Os valores mensais a serem pagos estão dispostos na tabela abaixo, e serão pagos até dezembro de 2022, no dia 25 de cada mês, com o primeiro pagamento realizado no mês subsequente à finalização do Termo de Adesão, e sempre adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

15.2 Para o pagamento do Bolsa-Atleta de Santa Catarina, a FESPORTE utilizará o elemento de despesa 3.3.90.48-99 – outros auxílios financeiros a pessoa física.

CATEGORIA	VALOR MENSAL (em R\$)
Atleta Escolar Nacional	350,00
Atleta Escolar Internacional	600,00
Atleta Nacional Sub-18	700,00
Atleta Nacional 18+	700,00
Atleta Internacional Continental	1.000,00
Atleta Internacional Mundial	1.250,00
Atleta Olímpico ou Paralímpico	1.500,00

Florianópolis, 03 de março de 2022.

KELVIN NUNES SOARES

Presidente da FESPORTE

Cod. Mat.: 804933

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0221, Processo Fesporte 2509/21, Programa SIGEF 2021010787 e Proposta 26314 **CONVEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – São Miguel

do Oeste. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 03.01.2024. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Genésio Téo pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – São Miguel do Oeste Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0160, Processo Fesporte 2513/21, Programa SIGEF 2021010788 e Proposta 26356. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Xanxerê. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 03.01.2024. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Genésio Téo pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Xanxerê. Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0164, Processo Fesporte 2524/21, Programa SIGEF 2021010789 e Proposta 26376. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Videira. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 31.12.2023. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Genésio Téo pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Videira. Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0165, Processo Fesporte 2508/21, Programa SIGEF 2021010790 e Proposta 26258. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Joaçaba. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 03.01.2024. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Genésio Téo pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Joaçaba Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0168, Processo Fesporte 2500/21, Programa SIGEF 2021010791 e Proposta 26302. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Chapecó. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 03.01.2024. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Genésio Téo pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Chapecó. Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0170, Processo Fesporte 2807/21, Programa SIGEF 2021010828 e Proposta 26304. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:**

Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – UnoChapecó. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 31.12.2023. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Vicenzo Francesco Mastrogiacomo pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – UnoChapecó Iz/ssc

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES. Termo de Colaboração nº 2022TR0222, Processo Fesporte 3070/21, Programa SIGEF 2021010896 e Proposta 26554. **CONCEDENTE:** FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte. **CONVENIENTE:** Fundação Educacional de Brusque. **OBJETO:** "Celebrar Termo de Colaboração para a seleção e disponibilização de acadêmicos dos Cursos de Educação Física Bacharelado e/ou Licenciatura para atuarem como monitores esportivos, mediante pagamento de Bolsa Auxílio a ser deduzida do valor da mensalidade, no Projeto de Iniciação Desportiva Escolar – PIDE". **VIGÊNCIA:** vigente a partir da data de publicação no DOE e término conforme Plano de Trabalho em 31.12.2023. **VALOR DE REPASSE: R\$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais) do **CONCEDENTE. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25.02.2022. SIGNATÁRIOS:** Kelvin Nunes Soares – Presidente da FESPORTE – e Rosemari Glatz pela Fundação Educacional de Brusque. Iz/ssc

Cod. Mat.: 804721

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

PORTARIA Nº 97, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária de CLAUDIA PIES BIFFI, matrícula 0660920-1-04, Professor Substituto da UDESC/CAV, de 10 horas/ativ, para 12 horas/ativ., a partir de 03/02/2022, conforme processo 4785/2022.

PORTARIA Nº 98, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CCT, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:
0983523-7-02 EDSON NESTOR RUTHES
De 06 horas/ativ, para 02 horas/ativ.
A partir de 03/02/2022
0629565-7-02 PATRICIA MURARA STRYHALSKI
De 12 horas/ativ, para 20 horas/ativ.
A partir de 03/02/2022

PORTARIA Nº 99, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária de CECILIA MARCON PINHEIRO MACHADO, matrícula 0960615-7-02, Professor Substituto da UDESC/CEART, de 17 horas/ativ, para 06 horas/ativ., a partir de 26/10/2021, conforme processo 4785/2022.

PORTARIA Nº 100, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária de SIRLENE KOPROWSKI, matrícula 0632858-0-01, Professor Substituto da UDESC/CEAVI, de 04 horas/ativ, para 08 horas/ativ., a partir de 03/02/2022, conforme processo 4785/2022.

PORTARIA Nº 101, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEFID, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:
0972293-9-05 DIEGO AILTON PRUDENCIO
De 15 horas/ativ, para 20 horas/ativ.
De 03/02/2022 a 04/03/2022
0978530-2-02 FERNANDO MENDES MASSIGNAN
De 08 horas/ativ, para 13 horas/ativ.
De 03/02/2022 a 02/04/2022
0362486-2-02 JULIANE DE OLIVEIRA
De 15 horas/ativ, para 20 horas/ativ.
A partir de 03/02/2022
0633405-9-01 PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA
De 06 horas/ativ, para 12 horas/ativ.
De 03/02/2022 a 18/03/2022

0396319-5-04 RAQUEL PETRY DOS SANTOS

De 08 horas/ativ, para 13 horas/ativ.

A partir de 03/02/2022

0963604-8-03 SHEILA CRISTINA DA SILVA PACHECO

De 10 horas/ativ, para 18 horas/ativ.

De 03/02/2022 a 04/03/2022

De 18 horas/ativ, para 15 horas/ativ.

A partir de 05/03/2022

PORTARIA Nº 102, de 22/02/2022.

Art. 1º ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEO, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:
0661158-3-03 ILO ODILON VILLA DIAS

De 07 horas/ativ, para 12 horas/ativ.

A partir de 09/11/2021

0994874-0-04 MARCOS JOSE MIGLIORINI

De 09 horas/ativ, para 20 horas/ativ.

De 02/02/2022 a 14/03/2022

De 20 horas/ativ, para 19 horas/ativ.

De 15/03/2022 a 27/03/2022

De 19 horas/ativ, para 15 horas/ativ.

De 28/03/2022 a 26/04/2022

De 15 horas/ativ, para 09 horas/ativ.

A partir de 27/04/2022

Art. 2º Retificar, desde sua edição, o artigo 2º da Portaria 1045/2021, que retifica a carga horária da Professora Substituta GRASIELE FATIMA BUSNELLO, matrícula 0390745-7-04, da UDESC/CEO, que o correto é de 14 horas/ativ, para 19 horas/ativ., de 27/09/2021 a 27/03/2022.

PORTARIA Nº 103, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CEPLAN, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:

0970601-1-03 CAINA DOS PASSOS

De 06 horas/ativ, para 10 horas/ativ.

De 02/02/2022 a 02/05/2022

0691084-0-03 FILIPE KANEAKI IJUIM

De 20 horas/ativ, para 16 horas/ativ.

A partir de 03/02/2022

0964333-8-03 MARCO ANTONIO SIMOES TEIXEIRA

De 07 horas/ativ, para 11 horas/ativ.

De 02/02/2022 a 02/05/2022

0964952-2-03 WLCILENE MARIA KOWAL SCHRATZENSTALLER

De 16 horas/ativ, para 20 horas/ativ.

De 02/02/2022 a 02/05/2022

PORTARIA Nº 104, de 22/02/2022.

Art. 1º ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/CERES, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:

0609410-4-01 JULIANA DE GODOY

De 02 horas/ativ, para 16 horas/ativ.

A partir de 27/09/2021

0999736-9-02 LILIAN LOUISE FABRE SANTOS

De 16 horas/ativ, para 14 horas/ativ.

A partir de 27/09/2021

0965839-4-05 LUIZ HENRIQUE CASTRO DAVID

De 12 horas/ativ, para 15 horas/ativ.

A partir de 03/01/2022

0689150-0-02 RAVI MOTTA STOUTZ

De 11 horas/ativ, para 19 horas/ativ.

A partir de 27/09/2021

Art. 2º Excluir da Portaria 968/2021 os professores abaixo:

JULIANA DE GODOY, matrícula 0609410-4-01

LILIAN LOUISE FABRE SANTOS, matrícula 0999736-9-02

RAVI MOTTA STOUTZ, matrícula 0689150-0-02

PORTARIA Nº 105, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária de BRUNA DEVENS FRAGA, matrícula 0689132-2-02, Professor Substituto da UDESC/CESFI, de 20 horas/ativ, para 16 horas/ativ., a partir de 06/02/2022, conforme processo 4785/2022.

PORTARIA Nº 106, de 22/02/2022.

ALTERAR a carga horária dos Professores Substitutos, admitidos em caráter temporário na UDESC/ESAG, de acordo com Processo 4785/2022, conforme segue:

0696563-6-01 DIOGO SIGNOR

De 20 horas/ativ, para 16 horas/ativ.

A partir de 01/02/2022

0960874-5-02 GABRIEL PASSOS DE FIGUEIREDO

De 08 horas/ativ, para 04 horas/ativ.

A partir de 01/02/2022

0964552-7-07 JULIA VIEZZER BARETTA

De 08 horas/ativ, para 04 horas/ativ.

A partir de 07/02/2022

0977366-5-02 RICARDO ALVES CAVALHEIRO